



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 229/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber e de outro lado a empresa **Ordep Produtos Saneantes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.890.354/0001-61, Inscrição Estadual n.º 201.068.997-110, sediada na Av. XV de Novembro, n.º 1525, barracão B, centro, CEP 17.250.037, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Leandro Barbieri, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do Contrato Original n.º 229/2023, de 27 de julho de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	und	5	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Na₂SiF₆) A GRANEL: O produto deverá ter pureza otimizada para tratamento de água potável, não devendo ser produzido através de matéria-prima reciclada, não conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação n.º 5 em seu anexo XX Portaria n.º 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80,00% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério do SEMAE. Especificações Básicas: Teor de Na ₂ SiF ₆ superior a 98%, com mais de 59% de íon fluoreto. Resíduo insolúvel máximo: 0,5%; Umidade máxima: 0,5%. Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes, ABNT NBR 15784:2017 e o produto não deve ferir as	390,26	1951,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. (ou outra que a substitua). Obs. 02: A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando-se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em sacos de 25 kg. Clim F Hidrodomi		

**Correspondente ao acréscimo de 25%.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original nº 229/2023, a importância de R\$ 1.951,30 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 143.427,90 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes/PR, em 13 de junho de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jacson Marcos Lucian